
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, através de seu Prefeito **RODRIGO MIRANDA MENDONÇA**, por intermédio da Comissão Organizadora instituída pelo Decreto n° 139 de 17 de fevereiro de 2021, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado através de entrevista e análise de curriculum para contratação temporária para prestação de serviço transitório de excepcional interesse público observadas as disposições previstas na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, as condições estabelecido neste edital, bem como a Lei Municipal n° 1.023/2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a carência de servidores conforme instruções especiais a seguir.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para os cargos cujas vagas, qualificação mínima exigida e vencimento são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. O meio oficial de divulgação dos atos deste processo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA ALTA e pelo site <https://cachoeiraalta.go.gov.br/>, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1. O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na legislação municipal de CACHOEIRA ALTA, e a contratação decorrente do presente processo seletivo será por prazo determinado de **ATÉ 12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. Local de Trabalho: os aprovados serão alocados conforme disposição das vagas para que concorreram.

2.3. Havendo necessidade devidamente justificada, poderão ser realocados os aprovados.

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
- 3.4. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.5. Possuir, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) e menor que 70 (setenta) anos.
- 3.6. Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego (Anexo I).
- 3.7. Experiência comprovada no cargo.
- 3.8. Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público.
- 3.9. Não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- 3.10. Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena.
- 3.11. Não ter cometido infrações de trânsito graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses;
- 3.12. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. A inscrição será gratuita, realizadas unicamente na forma presencial, nos dias úteis, no período de **20 de setembro a 01 de outubro de 2021**, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira s/n, Centro, Cachoeira Alta – GO.
- 4.3. A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação das cópias legíveis da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da instituição, em papel timbrado onde conste número do CNPJ, endereço e telefone de contato.

4.4. Todos os documentos entregues no ato da solicitação de inscrição não serão devolvidos posteriormente.

4.5. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente, os seguintes documentos:

- a) a.1) Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade;
- a.2) CPF;
- a.3) Título de Eleitor e último comprovante de votação/quitação eleitoral;
- 2.4) Certidão de Nascimento se for solteiro ou casamento se for casado;
- a.5) Cópia carteira de trabalho (CTPS);
- a.6) PIS/PASEP (Extrato emitido pela Caixa)
- a.7) Certidão de Nascimento Filhos com até 13 (treze) anos;
- a.8) Declaração de Matrícula Escolar filhos maiores de 07 (sete) anos;
- a.9) comprovante de endereço;
- a.10) Cartão de vacina para menores de 06 (seis) anos;
- a.11) Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- a.12) fotocópia do certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos);
- a.13) Certidão Negativa de Débito Municipal ou equivalente.
- b) *Curriculum Vitae* que especifique detalhadamente sua experiência na área desejada para cargo deste edital (com o período trabalhado) e 01 (uma) foto 3X4 recente.
- a.14) Declaração que comprova não ter cometido infrações de trânsito graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;

4.5.1. A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época.

4.5.2. As inscrições somente estarão completas e concluídas se acumuladas as exigências: preenchimento da ficha própria e sua validação pela assinatura do responsável pelo processo de recebimento das inscrições e pelo candidato e apresentação de cópia dos documentos exigidos acima.

4.6. Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional ou extemporânea, bem como, por procuração;
- c) O candidato poderá concorrer a apenas uma vaga constante deste Edital.

4.7. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

4.7.1. A aceitação da inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital não caracteriza reconhecimento acerca da regularidade da documentação apresentada ou da qualificação do candidato inscrito, não gerando a este qualquer direito ao preenchimento das vagas ofertadas.

4.9. Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos não terão pontuação no item correspondente, e automaticamente estarão desclassificados na avaliação curricular.

V – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado por meio de SOMA DE PONTOS, sendo classificado o candidato que obter maior pontuação de acordo com o Anexo II e III do Edital, sendo avaliado a experiência de atuação na área escolhida, através de seu currículo, que poderá, a qualquer tempo, ser confirmada a veracidade dos dados e experiências profissionais explicitadas neste sendo, posteriormente, submetidos a teste prático.

Realizada a análise curricular, o resultado dos classificados para realização do teste prático será publicado no site <https://cachoeiraalta.go.gov.br>.

VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente da nota obtida nos comprovantes de cursos averbados, na análise de currículos.

6.2. Os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na análise dos currículos serão convocados para realização de teste de direção e conhecimento das funções, o qual terá caráter classificatório.

6.3. Após esta avaliação, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, na seguinte ordem:

- 6.3.1. Maior idade;
- 6.3.2. Maior pontuação na experiência profissional;
- 6.3.3. Maior escolaridade.

VII – DO TESTE PRÁTICO E DE CONHECIMENTO DAS FUNÇÕES

7.1 Serão submetidos ao teste prático e de conhecimento das funções os 30 (trinta) candidatos que obtiverem maior pontuação na análise de currículos.

7.2 O teste prático será realizada nos dias, local e horário descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

7.3 Os candidatos sujeitos ao teste prático deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação, com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

7.5 O teste prático terá o valor de 0 a 50 pontos.

7.6 O teste prático, de caráter classificatório, será realizado em veículos que constam nas atribuições do Anexo I, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

7.7 No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção do veículo e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no anexo III.

7.8 Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização de provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. Serão concedidos 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, contados a partir da publicação do resultado da avaliação curricular, deste processo seletivo.

8.2. Para recorrer contra o resultado preliminar do processo seletivo, o candidato deverá protocolar seu recurso na Sala da Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no prazo estipulado, com indicação do nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

8.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles o que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 será fornecida pela Prefeitura Municipal de CACHOEIRA ALTA, através da Secretaria Municipal Gestão Admin. e Planejamento.

9.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

9.3. Ao ser contratado, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 90 (noventa) dias, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para continuidade no emprego

9.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.5. Não serão fornecidos atestados ou certificados ou certidões, relativas à habilitação, ou classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA ALTA, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não

lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

9.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de vagas reservadas para contratação temporária na Prefeitura Municipal de CACHOEIRA ALTA.

9.8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como, os que porventura vagarem, ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá convocar candidatos aprovados além das vagas previstas no anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

9.9. O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para se apresentar. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, ou assinar o termo de renúncia à sua convocação ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação. Poderá o candidato solicitar prorrogação do prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

9.10. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9.11. No ato da contratação o candidato, além dos documentos já apresentados no ato da inscrição, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Exames médicos solicitados a critério da administração que permitam auferir que o candidato encontra-se apto para emprego, atestando capacidade física e mental para o cargo;

b) declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública;

9.12. A administração se reserva o direito de solicitar qualquer outro documento que na análise da documentação apresentada se fizer necessário;

9.13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA ALTA.

9.14. Também integra este Edital de Processo Seletivo Simplificado os Anexos I e II.

9.15. O Processo Seletivo obedecerá às legislações referentes aos Estatuto do Idoso e Lei nº 10.741/2003.

9.16. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Cachoeira Alta (GO), 17 de setembro de 2021.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente

ANEXO I

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Motorista	15	10	40h semanais	De acordo com as necessidades de cada Secretaria	R\$ 1.103.67
REQUISITOS *Lei 1.329/2015	- Ensino Fundamental Incompleto; - 2 anos de efetiva experiência na área; - Habilitação Categoria C, D ou E				
ATRIBUIÇÕES	Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, desempenhar outras tarefas semelhantes.				

ANEXO II

CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Análise curricular do candidato, o qual valerá de zero a dez pontos, sendo assim distribuído:

- **5,0 (cinco) pontos** para Diploma de Nível Fundamental e Carteira de habilitação – Categoria C, D ou E;

Observação: Para comprovação da escolaridade apresentar Declaração da Escola/Colégio, Certificado de conclusão e/ou Histórico Escolar.

- **2,0 (dois) pontos** para cada curso na área de atuação, sendo 0,4 (quatro décimos) para cada curso concluído a partir de 2016, sendo considerado cursos com carga horária mínima de 40 horas, nos últimos 05 anos;

- **3,0 (três) pontos** para Declaração de experiência na área de atuação, sendo 0,5 (cinco décimos) para cada 6 (seis) meses trabalhados, totalizando 3 (três) anos.

Observação:

- Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a) Declaração/Certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Contrato de Prestação de Serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados.

- Somente poderá ser contrato motorista com Carteira de Habilitação – CNH Categoria C, D e E.

c) Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente assinada como Motorista.

ANEXO III

PROVA PRÁTICA

Nome do Candidato: _____

Data: ____/____/2021

Início: _____ término: _____

Resultado: () Aprovado () Reprovado

Pontuação total: _____

Cada item valerá a nota de 0 a 2,5 sendo, nota zero como não executada, e 2,5 quando executada com perfeição.

Equipamentos
Pontos obtidos:

1. Inspeção pré-operacional ()
2. Identificação de elementos técnicos ()
3. Identificação de instrumentos de painel e comandos ()
4. Partida do motor
5. Acionamento dos comandos ()
6. Arrancada ()

Operação
Pontos obtidos:

1. Dirigibilidade e manobrabilidade ()
2. Aceleração ()
3. Deslocamentos laterais ()
4. Ritmo e cadência ()
5. Troca de marchas ()
6. Parada ()
7. Estacionamento ()
8. Alinhamento ()
9. Procedimento de operação ()
10. Organização geral ()

Operador
Pontos obtidos:

1. Atenção e concentração ()
2. Objetividade e eficiência ()
3. Destreza na manipulação dos comandos ()
4. Cuidados com o veículo ()

EDITAL Nº 003/2021
ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: __/__/____
SEXO: () F () M
ESTADO CIVIL: _____
NATURAL DE: _____ ESTADO: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
CIDADE/UF: _____ CEP: _____
TELEFONE / RESIDENCIAL: _____
TELEFONE / CELULAR: _____
FUNÇÃO PLEITEADA: _____
E-MAIL: _____

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital n° 0003/2021.

Cachoeira Alta (GO), __/__/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

MINUTA CONTRATURAL

CONTRATO/ADM Nº .../2021 MINUTA
DO CONTRATO DE PESSOAL POR
TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA ALTA –
ESTADO DE GOIÁS E,
.....

Pelo presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal nº 1.023, de 23 de maio de 2006, que regulamenta o inciso IX, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Alta, Goiás e Decreto Municipal nº 049/2019 de 30 de janeiro de 2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.760/0001-46, com sede na Rua Bela Vista, nº 116, Centro, Cachoeira Alta, Goiás, representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO MIRANDA MENDONÇA**, e de outro lado (.....), que será lotado na (.....), doravante designados **CONTRATANTE e CONTRATADO**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso VIII, do art. 2º, da lei nº 1.023/2006, especificamente, na prestação de serviços na função de Motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da dotação Orçamentária
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá duração de (__/__/__ a __/__/__).

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a desempenhar as seguintes atribuições: Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria, verificar o

funcionamento e manter em perfeitas condições, o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda, cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato, desempenhar outras tarefas semelhantes, nos moldes da Lei Municipal nº 1.329/2015

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES:

O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

- a) – Ter conduta ilibada;
- b) – Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- c) – Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
- d) – Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- e) – Tratar os administradores e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
- f) – Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- g) – Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- h) – Apresentar-se decentemente trajado;
- i) – Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
- j) – Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO:

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, a quantia de R\$. _____ mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE TRABALHO:

Será de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, tendo um total de 200 horas, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES INICIAIS:

O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função pública, e, também, se é ou não aposentado por invalidez.

Sub cláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a funções públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição de legalidade da acumulação.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DISCIPLINAR:

O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência, submetendo-se a todas as normas disciplinadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Alta.

Sub cláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses nos incisos II e III, do art. 11 da Lei Municipal nº 1.023/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

O foro da Comarca de CACHOEIRA ALTA – Goiás será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Sec. De Gestão Adm. E Planejamento.

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª.....
CPF Nº



2ª

CPF Nº